



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Milagres - BA

Quinta-feira • 17 de dezembro de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 418

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PROJETO DE LEI (Nº 001/2020) .....	2
PROJETO DE LEI (Nº 002/2020) .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 10/2020) .....	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 11/2020) .....	7
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020) .....	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

<http://camaramilagres.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROJETO DE LEI (Nº 001/2020)



## Câmara Municipal de Milagres

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45315-000  
CNPJ - 08.021.181/0001-44  
Milagres - Bahia

Projeto de Lei Nº001, de 14 de dezembro de 2020.

*Dispõe sobre a fixação da Remuneração dos Vereadores do Município de Milagres para vigorar na legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Milagres , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, artigo 29, inciso VI, faz saber que os vereadores discutiram e aprovaram e Prefeito sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Vereadores de Milagres receberão subsídio no valor mensal de R\$ 5.064,45(Cinco Mil, Sessenta e Quatro Reais e quarenta e Cinco Centavos), que equivale a 20% (vinte por cento) do Subsídio pago ao Deputado Estadual.

§ 1º. Os subsídios serão pagos mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

§ 2º. O gasto com o pagamento de subsídio de Vereadores não poderá ultrapassar o os limites prescritos na Constituição Federal, artigo 29, VII e artigo 29-A, parágrafo 1º.

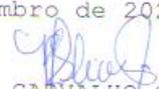
**Art. 3º.** Para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 01/92, entende-se como receita municipal o conjunto de ingressos financeiros com fontes e fatos geradores próprios e permanentes não se considerando as notas oriundas das operações de crédito de alienação de bens, de convênios, acordos ajustados ou outros instrumentos similares e/ou qualquer repasse recebido voluntariamente e as vinculadas.

**Art. 4º.** A Mesa Diretora da Câmara poderá, por Decreto Legislativo, limitar o subsídio dos Vereadores em valores inferiores aos consignados no artigo 1º desta Lei visando compatibilizá-los com os limites de gastos consignados na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município.

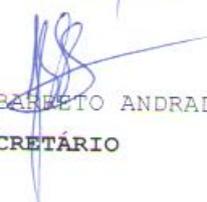
**Art. 5º.** O subsídio de que trata esta Lei poderá, através lei municipal específica, ser revisado anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos servidores municipais, conforme preceitua a Constituição Federal, artigo 37, inciso X.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se a Lei Municipal nº 523/2016.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Milagres - BA, em 14 de dezembro de 2020.

  
ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO  
**PRESIDENTE**

  
MARIA REGINA DOS SANTOS  
**VICE - PRESIDENTE**

  
GILVAN BARRETO ANDRAD  
**1º SECRETÁRIO**

ROBERTO SANTOS RIBEIRO  
**2º SECRETÁRIO**

**PROJETO DE LEI (Nº 002/2020)**



**Câmara Municipal de Milagres**

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45315-000  
CNPJ - 08.021.181/0001-44  
Milagres - Bahia

Projeto de Lei nº002, 14 de dezembro de 2020.

*Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais do Município de Município, conforme o que dispõe a Constituição Federal e dá outras providências.*

**A Mesa do Poder Legislativo de Município, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, artigo 29, inciso V, regimentalmente faz saber que os vereadores discutiram e aprovaram, sendo enviado para que o Prefeito sancione, promulgue e mande publicar a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, se dará nos termos da presente lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**§ 1º** O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 15.000,00,00 (quinze mil reais).

**§ 2º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 3º O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º As remunerações previstas nos parágrafos do art. 1º desta lei, serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, podendo ser reajustadas na forma do artigo 37, X, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se a Lei Municipal nº 524/2016.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Município, em 14 de dezembro de 2020.

  
ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO  
**PRESIDENTE**

  
MARIA REGINA DOS SANTOS  
**VICE - PREFEITO**

  
GILVAN BARRETO ANDRADE  
**1º SECRETÁRIO**

ROBERTO SANTOS RIBEIRO  
**2º SECRETÁRIO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 10/2020)**



## **Câmara Municipal de Milagres**

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45.315-000  
CNPJ – 08.021.181/0001-44  
Milagres – Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
09/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020  
CONTRATO Nº 10/2020**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, com endereço na Avenida Lomanto Júnior, Nº. 268, Milagres, Estado da Bahia, representado por seu Presidente, **ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO**, Gestora/Presidente, eleito para o Biênio 2019/2020, brasileira, casado, residente e domiciliada na Rua Frederico Simões Barros, 78, Centro, CEP 35.315-000, Milagres – Bahia, portador do RG sob o nº. 02.455.368-92 SSP/BA, e CPF sob o nº. 522.281.345-20, na cidade de **MILAGRES – BAHIA**.

**CONTRATADO:** NETO CASA DA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.997.078/0001-93.

**Resumo do Objeto** : Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AR CONDICIONADOS SPLIT 9.000 BTUS – 220W PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA .

**Modalidade** : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II- ATIVIDADE -01.031.01.2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA VEREADORES

III- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Valor Total do Contrato** : R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência do Contrato** : De 08/12/2020 à 31/12/2020.

**Assina Pela Contratante** : **ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO**

**Assina pela Contratada** : **EDSON DOS SANTOS NERY**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 11/2020)**



**Câmara Municipal de Milagres**

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45.315-000  
CNPJ – 08.021.181/0001-44  
Milagres – Bahia

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo:** 11/2020

**Dispensa:** 10/2020

**Contrato:** 11/2020

**Espécie** : Serviço

**Resumo do Objeto** : Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de 03 (três) ar condicionados Split 9.000 Btus com fornecimento de material e suporte para Condensadora, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Milagres (BA).

**Modalidade** : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Crédito da Despesa:**

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II- ATIVIDADE -01.031.01.2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA VEREADORES

III-DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Valor Total do Contrato** : R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

**Vigência do Contrato** : De 08/12/2020 à 31/12/2020

**Assina Pela Contratante** : ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

**Assina pela Contratada** : EDSON DOS SANTOS NERY

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020)**



**Câmara Municipal de Milagres**

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45.315-000  
CNPJ – 08.021.181/0001-44  
Milagres – Bahia

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Milagres, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE:**

Homologar e adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 09/2020, autorizando assim, os empenhos, em nome da Empresa **NETO CASA DA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.997.078/0001-93**.

**HOMOLOGO E ADJUDICO.**

Milagres-Ba, 07 de dezembro de 2020.

---

**ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO**  
Presidente

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020)**



**Câmara Municipal de Milagres**

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45.315-000  
CNPJ – 08.021.181/0001-44  
Milagres – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020  
DISPENSA Nº10/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa NETO CASA DA REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.997.078/0001-93, no valor de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de 03 (três) ar condicionados Split 9.000 Btus com fornecimento de material e suporte para Condensadora, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Milagres (BA).

**FINALIDADE:** Manter em pleno funcionamento todos os aparelhos de ar condicionado, para suprir as necessidades de climatização dos ambientes desta Câmara Municipal, uma vez que, os equipamentos instalados nas salas e gabinete desse órgão precisam constantemente de reparos e manutenções, devido problemas originais do uso cotidiano e fatores externos como queda de energia.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 08/12/2020 à 31/12/2020

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Milagres - BA, 07 de dezembro de 2020.

ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO  
Presidente da Câmara